



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

### PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Revoga o art. 12 da Lei Municipal nº 3.058, de 18 de maio de 2021, que trata da obrigatoriedade de utilização de barracas padronizadas nas feiras livres do Município de Álvares Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a não obrigatoriedade de utilização de barracas padronizadas nas feiras livres do Município de Álvares Machado.

**Art. 2º** Fica revogado o art. 12 da Lei Municipal nº 3.058, de 18 de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Álvares Machado, em 22 de abril de 2026.

**JOEL NUNES DE ALMEIDA**

Vereador – Autor



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar o art. 12 da Lei Municipal nº 3.058/2021, que estabelece a obrigatoriedade de utilização de barracas padronizadas nas feiras livres do Município.

A medida visa conferir maior flexibilidade aos feirantes, reduzindo custos operacionais e incentivando a participação de pequenos produtores e comerciantes, sem prejuízo da organização e da fiscalização a cargo da Administração Pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

CM. Álvares Machado, 22 de abril de 2026.

**JOEL NUNES DE ALMEIDA**

Vereador – Autor